



**LEI Nº 11.616, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de incentivo por parte do Poder Executivo Municipal aos servidores públicos municipais das categorias de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas socorristas, assim como aos ocupantes de cargos de provimento em comissão que desempenhem especificamente a função de coordenação operacional, durante o evento do Réveillon de Fortaleza 2025/2026, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de Gratificação por Encargo de Serviço Especial, de caráter transitório e *propter laborem*, aos servidores públicos do Município de Fortaleza ou a este cedidos, compreendendo as categorias de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas socorristas, assim como aos ocupantes de cargos de provimento em comissão que desempenhem especificamente a função de coordenação operacional, em exercício nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), obedecendo-se às disposições contidas no plano de cargos, carreiras e salários municipais a que estejam vinculados, em exercício de funções nos postos médicos avançados (PMAs), na Unidade de Suporte Básico (USB) e na Unidade de Suporte Avançado (USA) durante o evento do Réveillon de Fortaleza 2025/2026, compreendido entre as 12h do dia 30 de dezembro de 2025 e as 12h do dia 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** O pagamento do incentivo dar-se-á por hora trabalhada.

**Art. 3º** O pagamento do incentivo será realizado por meio de recursos oriundos do Tesouro municipal, considerando os valores descritos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** O pagamento do incentivo não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Evandro Sá Barreto Leitão**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 11.616, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

<b>VALORES A SEREM PAGOS AOS PROFISSIONAIS A TÍTULO DE INCENTIVO</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR/HORA</b>
MÉDICO	R\$ 338,00
ENFERMEIRO	R\$ 90,48
COORDENADOR OPERACIONAL	R\$ 90,48
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 33,92
CONDUTOR SOCORRISTA	R\$ 33,92



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DRGTKWLS

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4987387 e código DRGTKWLS

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 29/12/2025